

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2026

OBJETO: fornecimento contínuo de materiais de construção, destinados ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias do Município de Pojuca/BA, conforme aos lotes remanescentes fracassados (lotes 01, 04 e 07) do Processo Administrativo nº 205-2025, mediante realização de novo procedimento licitatório, com vistas à garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026

TIPO: Menor Preço Global por Lote / Menor Lance Global por Lote

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 13/07/2026 às 10:00h

DATA DA LICITAÇÃO: 13 de julho de 2026 às 10:00h

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

1 - PREÂMBULO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Pojuca, através do(a) Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preços **POR LOTE**, mediante utilização da ferramenta do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/regida> pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº. 123/06, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 138/2023, por este Edital e seus anexos.
- 1.2. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.3. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito no item 1.1.
- 1.4. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado pelo Decreto nº 951/2026, publicado na edição do DOM nº 7103 do dia 05 de janeiro de 2026, denominado(a) PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**licitacoes-e2**”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

2 - OBJETO

- 2.1. Constitui o objeto da presente licitação o fornecimento contínuo de materiais de construção,

destinados ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias do Município de Pojuca/BA, conforme aos lotes remanescentes fracassados (lotes 01, 04 e 07) do Processo Administrativo nº 205-2025, mediante realização de novo procedimento licitatório, com vistas à garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais.

3 - PAGAMENTOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.
- 3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.
- 3.3. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data em que foi firmado, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.
- 3.4. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira:

Órgão/Unidade: 03.09.09 / 03.14.14 / 03.12.12 / 03.08.08 / 03.05.05 / 03.10.10 / 03.11.11
Projeto/Atividade: / 2.038 / 2.095 / 2.022 / 2.010 / 2.043 / 2.044 / 4013 / 4.022 / 2.061 / 2.020 / 2.021 / 2.077 / 2.063 /
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: 1500 / 1720

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.
- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.3. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei

Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “**Empresa de Pequeno Porte**” ou sua abreviação “**EPP**” ou “**Microempresa**” ou sua abreviação “**ME**”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

- 4.3.1** Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 4.4.** Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003.0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site https://licitacoes-e2.bb.com.br/](https://licitacoes-e2.bb.com.br/).
- 5.2.** Não poderão participar da presente licitação:
- a) pessoas físicas;
 - b) empresas em regime de sub-contratação;
 - c) empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
 - d) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - e) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.
 - f) empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.
 - g) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - h) empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.
- 5.3.** Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:
- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);

f) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item 2.6 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);

g) a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.3.1. Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.3.2. O acréscimo previsto no item 5.3.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).

5.4. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 3 (três) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

5.4.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser protocolados através do email licitacaopojucape@gmail.com.

5.5. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA VIA SISTEMA “LICITACOES-E”

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, proposta eletrônica com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. A proposta inicial deverá ser formulada exclusivamente no sistema eletrônico, conforme formulário nele disponibilizado.

6.1.2. O envio da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

6.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 6.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

- 6.3.** A proposta e os lances formulados deverão indicar o **preço global por LOTE**, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais**.
- 6.4.** **A descrição e marca do produto** ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo “Descrição/Observações/Informações Adicionais” da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se indicar “Marca Própria”.
- 6.5** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente inserida no sistema.
- 6.6** Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicando na aplicação das penalidades cabíveis, a falsa declaração.
- 6.7** Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>. As consultas serão respondidas diretamente no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1** A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, as propostas de preços dos participantes serão divulgadas através do sistema, e depois de analisadas pelo(a) Pregoeiro(a) e constatada sua perfeita consonância com as condições estabelecidas no edital, serão classificadas para a etapa de lances.
- 7.2.** Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.
- 7.3.** Ao lançar sua proposta, no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços, marca/modelo e especificação dos materiais, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável (quando for o caso).
- 7.4.** **Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.**

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1** O(A) Pregoeiro(a) classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.
- 8.2** Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.3.** Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.3.1. A aceitação da proposta será feita por **PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

8.4. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- d) apresentem cotação com quantitativos divergentes do Termo de Referência;
- e) apresentar preços inexecutáveis;
- f) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g) apresentar valores unitários e global acima dos valores constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital;
- h) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

8.5. A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

9. ETAPA DE LANCES E MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

9.2 Os lances formulados deverão indicar **PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o **LOTE**.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) Pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.6.1 Após a exclusão pelo(a) Pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) Pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

9.7 **SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO:** a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

- 9.7.1** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 9.7, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.7.2** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens acima, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
 - b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.7.3** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
- 9.7.4** Após o reinício previsto no item 9.7.3, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.7.5** Encerrada a etapa de que trata o item 9.7.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
 - b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.8 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:** a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.8.1** Encerrado o prazo previsto no item 9.8, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.8.2** Após a etapa de que trata o item 9.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.8.3** No procedimento de que trata o item 9.8.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.8.4** Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no item 9.8.3.
- 9.8.5** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.8.2 e 9.8.4, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
 - b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 9.9 SE FOR ADOTADO O MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO:** somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma

disposta no item 9.7, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

9.9.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.9, poderão oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no item 9.7, os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas inclusive as empatadas.

9.9.2 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

9.9.3 Após o reinício previsto no item 9.9.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

9.9.4 Encerrada a etapa de que trata o item 9.9.3, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

- a) ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
- b) ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.11 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/21;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 11.430/23;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.12.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

9.12.2 As regras previstas no item 9.12 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06

- 9.13** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.13.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.13.2** O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.13.3** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.14** Ao final da fase de lances, caso a empresa arrematante tenha registrado lance inferior a 70% (setenta por cento) do preço estimado pela administração, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar apresentação de planilha de **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS (CONFORME MODELO ANEXO VI)** e **AMOSTRA** dos materiais/produtos especificados no Termo de Referência.
- 9.15** Para a comprovação dos preços ofertados e demais encargos (transporte, taxas, imposto, etc.) poderá ser solicitada a apresentação de **Notas Fiscais de compra do produtos em nome da licitante arrematante, com data de emissão não superior a 12 meses da publicação do edital, e dos encargos através de órgãos/sites oficiais.**
- 9.16** Caso a referida composição de preço seja requerida pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa arrematante do lote deverá apresentar a planilha no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação.
- 9.17** Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência: "Consultar lotes", acessar o LOTE desejado, e "Incluir Mensagem".
- 9.17.1** Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

10. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

- 10.1.** Se ocorrer desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11. NEGOCIAÇÃO

- 11.1.** Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

- 11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, através do “Histórico do Lote”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 12.2** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.3** O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 12.4** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 12.5** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

13. REMESSA DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

- 13.1.** O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao **Licitante detentor da melhor oferta do Lote** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie, **em campo próprio por meio do sistema** <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, a sua Proposta de Preços Reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, para que sejam submetidos à análise por Profissional Técnico competente, Servidor desta Administração ou não, o qual prestará Assessoria ao(à) Pregoeiro(a).
- 13.1.1.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar por igual período o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 13.1.2.** O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 13.1 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.
- 13.1.3.** Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, o(a) Pregoeiro(a) autuará processo administrativo para apenação da(s) licitante(s) convocada(s), conforme Item 23 e seus Subitens.
- 13.1.4.** Em obediência **Princípio da isonomia entre os licitantes**, após transcorrido o prazo de que trata o item 13.1, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer

alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação.

13.1.5. Quando encaminhados pelo sistema ou por e-mail, em caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados, no **prazo máximo de envio ou apresentação presencial de 02 (dois) dias úteis**, contadas da **solicitação do(a) Pregoeiro(a)**, ao Setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Pojuca/BA, Bahia, Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca, Bahia, CEP: 48.120-000, em **envelope fechado e rubricado**.

13.1.6. Na hipótese prevista no subitem 13.1.5, a documentação remetida **deverá corresponder exatamente** àquela enviada **via sistema ou e-mail**.

13.1.7. Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.

13.2. Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores constantes do Anexo I do Termo de Referência do Edital.

13.3. Caso o lance vencedor para o LOTE esteja acima do valor estimado da Administração, o licitante poderá ser convocado, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a), a proposta poderá ser rejeitada, sendo convocada o próximo colocado para a negociação.

14 - PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

14.1. A Proposta de Preços Reformulada, elaborada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

14.1.1. Em uma via, impressa em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua, nela constando, obrigatoriamente.

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax, endereço eletrônico (*e-mail*) e pessoa de contato;

b) Preços unitários e global por item e **preço global do lote ofertado**;

c) Prazo de entrega do material de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

d) Prazo de validade de proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;

e) Descrição e marca do produto, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo “Descrição/Observações/Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;

- 14.2.** preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;
- 14.3.** preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;
- 14.4.** conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos dos produtos, mão-de-obra, encargos trabalhistas e com o fornecimento dos materiais, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- 14.5.** conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 14.6.** conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- 14.7.** conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.
- 14.8.** validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 14.9.** conter **declaração**, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.
- 14.10.** conter **declaração** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.
- 14.10.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e se dará no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF)**.
- 14.11.** conter **declaração** informando **endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido.**
- 14.12.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Pojuca sem quaisquer ônus adicionais.

14.13. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

OBS: Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

15 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO (B)

15.1. Sendo aceitável a proposta de **menor preço**, será analisada em seguida a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

15.2. Após a solicitação encaminhada pelo(a) Pregoeiro(a), o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar pelo **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A, no prazo máximo de 02 (duas) horas e nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

15.2.1. quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1.1. registro comercial e alterações (quando houver) no caso de empresa individual;

15.2.1.2. ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados e alterações (quando houver), em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.2.1.4. decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

15.2.2. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.2.2.1. Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

15.2.2.1.1. O **atestado** deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

15.2.2.1.2. O **atestado** deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos produtos fornecidos.

15.2.2.1.3. Alvará de funcionamento da empresa emitido pela prefeitura do município da

sede do fornecedor. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar – se á o prazo de 12 (doze) meses;

OBS1: A título de diligência, quando solicitado, o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços ou entregues os produtos.

15.2.3. quanto à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.2.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.3.2. prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.3.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

15.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

15.2.3.5. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2.3.6. Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital.

15.2.3.7. Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal nº 123/06.

15.2.4. quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.2.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

OBS: As empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

15.2.4.2. A boa situação da financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,0 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu Balanço Patrimonial, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas;

LG	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	= ou
----	---	------

=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	>1,0
SG	Ativo Total	= ou
=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	>1,0
LC	Ativo Circulante	= ou
=	Passivo Circulante	>1,0

15.2.4.3. Os índices de que trata o item **15.2.4.2** serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através da Declaração de Habilitação do Profissional – DHP, mediante Declaração em papel timbrado da empresa atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices acima especificados, foram extraídos do balanço do último exercício social já exigível;

15.2.4.4. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor judicial da Sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação, devendo ser observada a sua vigência.

15.2.5. OUTROS DOCUMENTOS:

15.2.5.1. Apresentação de **declaração** formal e expressa do Licitante, conforme Anexo IV, devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que:

- aceita as condições estipuladas neste Edital;
- executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Pojuca;
- obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Pojuca, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Pojuca;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

16 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

16.1. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame.

16.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.3. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

16.4. No caso de documentos que exijam a verificação de sua autenticidade de forma presencial, os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados ao(a) Pregoeiro(a), no prazo indicado no **item 13.1.4** deste edital.

16.4.1. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

16.4.2. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 15 e seus subitens deste Edital.

16.5. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

16.5.1. A(s) empresa(s) que for(em) declarada(s) arrematante(s) do LOTE deverá(ão) apresentar amostra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para a análise, aprovação (ou não) e emissão de Parecer Técnico da Comissão de Avaliação de Amostras da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da amostra. A amostra deverá ser entregue na Almoxarifado Central (Prédio do Elefantão), situado na Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca – Ba, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 13:30 às 16:30 horas.

a) Será admitida a apresentação de 01 (um) produto de cada item descrito no termo de referência.

b) As amostras serão apresentadas através de relação circunstanciada, conforme termo de referência indicando o lote e a marca de cada item com suas características preponderantes.

c) Cada amostra deverá estar devidamente identificada com etiqueta autocolante, contendo o nome da licitante, número da licitação e número do item correspondente.

d) A não aprovação pode ser por questões técnicas ou mesmo por conta de não aceitabilidade dos produtos.

16.5.2. Será desclassificada a licitante que descumprir o disposto neste item, sendo facultado à Comissão convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação das amostras para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital.

16.5.3. As amostras ficarão sob a guarda da SEGAD até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 03 (três) dias, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Findo o prazo aludido, a SEGAD providenciará o descarte das amostras.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
ou

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2) Os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

17 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

- 17.1.** A(s) Empresa(s) Vencedora(s) deverá(ão) entregar o objeto da presente licitação no Almoxarifado Central, situado à Rodovia BA -093, quadra B, lotes 05 e 15, loteamento Popular Viver, Pojuca II, no município de Pojuca - BA, no horário das 08:00 às 11:30 horas e 13:00 às 16:00 horas.
- 17.2.** A(s) empresa(s) Vencedora(s) deverá(ao) entregar o objeto da presente licitação, em regime parcelado/continuado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 17.3.** Os materiais, de que trata o presente Edital, serão recebidos:
- 17.3.1. provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, mediante Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 17.3.2. definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “b” do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.4.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o § 1º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.5.** Ocorrendo rejeição dos produtos, o Contratado deverá substituí-los no prazo máximo de **05(cinco) dias corridos**, a contar da data em que for comunicado da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.
- 17.6.** Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa Vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

18- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 18.1.** Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:
- 18.1.1.** Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, o licitante Vencedor deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**.
- 18.1.2.** fornecer os produtos, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;
- 18.1.3.** assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

- 18.1.4.** não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- 18.1.5.** comunicar à Prefeitura Municipal de Pojuca os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 18.1.6.** arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato e contratos oriundos desta Licitação, isentando a PMP de qualquer responsabilidade;
- 18.1.7.** manter-se, durante toda a execução do contrato oriundo desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.1.8.** responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA(S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMP, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;
- 18.1.9.** fornecer os produtos de forma eficiente e adequada.

19 - CONTRATO

- 19.1.** O **fornecimento contínuo** do objeto da presente licitação será formalizado, mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo V**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.2.** O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo inicial de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual de **12 (doze) meses**, podendo, ainda, ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.3.** Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.4.** O licitante Vencedor terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Pojuca, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.4.1.** Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- a)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
 - b)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - c)** prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).
- 19.4.2.** A **não manutenção das condições de habilitação** consignadas neste Edital, **que será verificada por meio de novas consultas a todas as certidões**, a fim de obter as mais atualizadas, **à época da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do Contrato**, e/ou a **recusa em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho**, **implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da

Lei Federal nº 14.133/21, facultando à Administração **chamar o próximo licitante melhor classificado**, para a **assinatura do Contrato** e a **retirada da Nota de Empenho**, ou **revogar a licitação**, sem prejuízo da multa prevista no subitem 23.5 deste Edital, e das demais cominações legais.

19.5. A Prefeitura de Pojuca providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

19.6. A fiscalização e Gerenciamento do Contrato será feita na seguinte forma:

DA FISCALIZAÇÃO:

Será responsável pela fiscalização do Contrato, o servidor designado pela Secretaria competente.

DO GERENCIAMENTO:

Será responsável pelo gerenciamento do Contrato, o gestor de contratos designado pela Secretaria competente.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

20.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

20.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) designará uma nova data para a realização do Certame.

20.4. As impugnações deverão ser protocoladas através do email licitacaopojucapmp@gmail.com

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas seguinte ao que o licitante for declarado Vencedor no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Ficam os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.1.1. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 21.1 fará deserto o recurso.

21.2. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

21.3. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

21.4. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

21.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

21.6. A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

- 21.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.8.** Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) sendo encaminhados em campo próprio por meio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>. O(A) Pregoeiro(a) deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
- 21.9.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.
- 21.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da COPEL, Comissão de Licitação da Prefeitura, sito à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca – BA – CEP: 48.120-000.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1** A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.
- 22.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1** O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.
- 23.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 23.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4.** A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 23.5.** A sanção de **multa** será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 23.1, respeitados os seguintes parâmetros:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo de convocação fixado neste edital;
 - b) multas indenizatórias e moratórias fixadas no contrato.
- 23.6.** A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pojuca, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 23.7.** A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 23.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 23.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 23.8.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 23.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 23.9.1.** As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 23.10.** A aplicação das sanções previstas no item 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 23.11.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 23.12.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 23.13.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas

julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

- 23.14.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 23.15.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 23.16.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista no contrato.
- 23.16.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na legislação.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 24.1** Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará o Contrato e Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 24.2** São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:
- 24.2.1. ANEXO I** - Termo de Referência
- 24.2.2. ANEXO II** - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta
- 24.2.3. ANEXO III** - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- 24.2.4. ANEXO IV** – Modelo Declarações (item 15.2.5.1)
- 24.2.5. ANEXO V** – Minuta do Contrato
- 24.3.** O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo(a) Pregoeiro(a), serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;
- 24.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preços serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de Pojuca, sem quaisquer ônus adicionais.
- 24.5.** Os casos omissos ou pendentes no presente certame serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a);

25 – FORO

- 25.1.** As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Pojuca/BA, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Pojuca/BA, 17 de junho de 2026.

SHELLDON LUSTOSA DE SANTANA
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo de materiais de construção, destinados ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias do Município de Pojuca/BA, conforme aos lotes remanescentes fracassados (lotes 01, 04 e 07) do Processo Administrativo nº 205-2025, mediante realização de novo procedimento licitatório, com vistas à garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais .

2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente contratação decorre da necessidade contínua de fornecimento de materiais de construção destinados à manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos prédios públicos, equipamentos urbanos, instalações administrativas e demais estruturas vinculadas às diversas Secretarias do Município de Pojuca/BA.

A ausência dos materiais ora pretendidos compromete diretamente a capacidade operacional da Administração Pública Municipal, especialmente no que se refere à execução de serviços essenciais de conservação predial, pequenos reparos, adequações estruturais, manutenção de equipamentos públicos, recuperação de instalações danificadas e atendimento de demandas emergenciais que surgem no cotidiano da gestão pública.

Os materiais de construção constituem insumos indispensáveis para assegurar a adequada preservação do patrimônio público municipal, bem como para garantir condições mínimas de segurança, funcionalidade, acessibilidade e salubridade dos ambientes utilizados pela população e pelos servidores públicos, refletindo diretamente na continuidade e qualidade dos serviços públicos ofertados.

Ressalta-se que a necessidade da contratação possui caráter permanente e recorrente, considerando que os serviços de manutenção das estruturas públicas municipais demandam intervenções contínuas em razão do desgaste natural das edificações, das condições climáticas, do uso constante dos equipamentos públicos e da necessidade de adequações estruturais periódicas.

Registra-se, ainda, que parte dos itens objeto desta contratação foi anteriormente licitada por meio do Processo Administrativo nº 205-2025, no qual houve a conclusão regular de determinados lotes. Contudo, os lotes 01, 04 e 07 restaram fracassados, em razão da inexistência de propostas válidas aptas ao atendimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme consignado na Comunicação Interna nº 042/2026 – SEGAD.

Nesse contexto, a presente contratação visa suprir especificamente a demanda remanescente dos itens não adjudicados, cuja ausência vem ocasionando dificuldades operacionais às Secretarias participantes, comprometendo a eficiência administrativa, a adequada manutenção das estruturas públicas e a pronta resposta da Administração às necessidades coletivas.

A não realização da contratação poderá ocasionar prejuízos relevantes ao interesse público, tais como deterioração acelerada de bens públicos, interrupção de serviços administrativos e operacionais, comprometimento das condições estruturais de prédios públicos, aumento dos custos de manutenção futura em decorrência da ausência de intervenções preventivas e riscos à segurança de usuários e servidores.

Ademais, a contratação encontra fundamento nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade, planejamento e supremacia do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se medida necessária para assegurar a adequada execução das atividades instituídas das diversas Secretarias Municipais.

Cumprido destacar que a realização de novo procedimento licitatório restrito aos itens fracassados encontra respaldo na legislação vigente e na jurisprudência dos órgãos de controle, especialmente quando demonstrada a necessidade administrativa e promovida a reavaliação das condições anteriormente estabelecidas, visando ampliar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se indispensável para garantir a continuidade das ações administrativas e operacionais do Município de Pojuca/BA, assegurando a adequada manutenção da infraestrutura pública municipal e a prestação eficiente dos serviços públicos à coletividade.

3.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

3.1- A empresa a ser contratada, deverá fornecer de forma Parcelada os materiais e equipamentos que encontram-se especificados na tabela em anexo neste Termo de Referência (Anexo I).

3.2 – O licitante que ofertar produtos com características de qualidade e rendimento, diferente daqueles produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.

3.3 - Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes, indicando expressamente a marca do fabricante e o modelo, de forma clara e inequívoca. Salientando que todas as despesas com Transporte, montagem e custos operacionais, pessoal, materiais, frete, serão por conta da Contratada.

3.4- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial e alterações (quando houver) no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados e alterações (quando houver), em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

3.5- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº 123/06.

3.6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação através da apresentação de atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;
- b) O atestado deverá ser apresentado com o reconhecimento da firma de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.
- c) O atestado deverá conter no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante e descrição clara dos produtos fornecidos.
- d) Alvará de funcionamento da empresa emitido pela prefeitura do município da sede do fornecedor. Caso o alvará não conste o prazo de validade, considerar – se á o prazo de 12 (doze) meses;

3.5 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações técnicas não poderão constituir pretexto para a cobrança de serviços extras e/ou alteração na composição de seus preços. Nos preços propostos deverão estar todos os custos diretos e indiretos, impostos contribuições, taxas, necessários à completa prestação dos serviços objeto desta licitação.

3.6- No valor proposto pelo licitante deverão estar contemplados todos os custos, taxas, impostos. Portanto, não será admitida cobrança de qualquer outro valor, mesmo que com nomenclatura ou codificação diferenciada da listada acima, tampouco poderá ocorrer privação de qualquer serviço por alegação de não ter sido contemplado.

4.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os produtos nas quantidades e prazos citados obedecendo rigorosamente às especificações neste referido Termo de Referência.
- b) Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das

normas brasileiras correspondentes, indicando expressamente a marca do fabricante e o modelo, de forma clara e inequívoca.

C) Os materiais e equipamentos devem ser novos, sem marca de uso e lacrados, contendo manual de operação e manutenção em português e de fácil compreensão.

d) A contratada pode ser responsável por realizar testes operacionais para comprovar o pleno funcionamento dos equipamentos.

e) Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos materiais, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros.

f) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

I) Caso, durante o recebimento, ou dentro do período de garantia, algum equipamento apresente defeito de fabricação ou falha de funcionamento, a contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para a contratante, a retirada, substituição ou reparo do item defeituoso, incluindo o transporte, mão de obra, peças e demais encargos necessários à devida regularização do fornecimento.

J) Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias os materiais e equipamentos que não estiverem em conformidade com as especificações e que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade;

K) Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes desde a origem até sua entrega no local de destino;

L) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designada na forma da Lei nº 14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou a substituição dos bens por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens.

b) Atestar as faturas comprovando a entrega dos materiais solicitados.

c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e os prazos estabelecidos no Edital. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações necessárias quanto à entrega, instalação e locais que serão entregues os

equipamentos.

d) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos contratos decorrentes da presente licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

6.0 – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 – O local de entrega para verificação e recepção primária, será no Almoxarifado Central, da Prefeitura Municipal de Pojuca, e posteriormente liberado para ser entregue nos locais indicados pelas secretarias demandante de acordo com as autorizações de fornecimento previamente encaminhada pelas mesmas. A entrega deverá ser feita entre os horários de 08:00 às 11:00 horas e 14:00 às 16:00 horas.

6.1.1 – A entrega se dará de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitida pelas secretarias demandantes, conterà o quantitativo, horário e local de entrega, sendo que o fornecedor deverá entregar os produtos dentro de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a partir da data contida nas Autorizações de Fornecimento.

6.2- O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega no almoxarifado do Município para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

6.3- O recebimento definitivo se dará em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório, após verificação de que os produtos foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

6.4– O Município de Pojuca reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, sendo aplicáveis as sanções contratuais.

7.0 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 20 (vinte) dias úteis, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

7.2- Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

7.3 -O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais pelo Setor competente;

7.4-Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente do Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

7.5- Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

7.6- Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.0 - CONTRATO

8.1- O fornecimento dos materiais objeto da presente contratação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser assinado pelas partes, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal Nº 14.133/21.

8.2- O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual por 12 (doze) meses, ou até o término do fornecimento total dos itens cotados, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

8.3- O Município de Pojuca providenciará por sua conta, a publicação do extrato do contrato celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

8.4- A empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação do Município de Pojuca, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/21.

9.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes desta contratação estão indicadas nas classificações abaixo:

SEGAD :

UNIDADE: 03.05.05

AÇÃO : 2.010

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO : 1500

SESPUMA:

UNIDADE: 03.11.11

AÇÃO : 2.063/ 2.061

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO : 1720/ 1500

SEDUC :

UNIDADE: 03.08.08

AÇÃO : 2.021/ 2.020/ 2.022

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 FONTE DE

RECURSO : 1500

SEDEC :

UNIDADE: 03.14.14

AÇÃO : 2.095

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO : 1720

SEDES :

UNIDADE: 03.12.12

AÇÃO : 2.077

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO : 1720

SECTELJ :

UNIDADE: 03.09.09

AÇÃO: 2.038

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE DE RECURSO : 1720

SESAU:

UNIDADE: 03.10.10

AÇÃO : 2.043/ 2.044/4.013/ 4.022

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.30.00 FONTE DE

RECURSO : 1500

10.0 – FISCALIZAÇÃO

10.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as

cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

10.2- O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

10.3 - O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.4 - No Curso da Execução do objeto Contratado, caberá a Prefeitura Municipal de Pojuca, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados a serem entregue;

10.5 – A Gestão do presente Contrato se dará pelo (a) Gestor o(a) Sr. CLÁUDIO ANTÔNIO DIAS ARAGÃO e fiscalizado pelo Servidor Srª. MAELY SANTANA DE JESUS designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação através da Decreto nº 954, de 06 de janeiro de 2026.

A Gestão do presente Contrato se dará pelo (a) Gestor o(a) Sr. LUCIANO LEIRO LEITE e fiscalizado pelo Servidor Srs. LUIZ ROGÉRIO DE OLIVEIRA LIMA designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude através da Decreto nº 964, de 07 de janeiro de 2026.

A Gestão do presente Contrato se dará pelo (a) Titular o(a) Sr. IEDO REIS BRITO e fiscalizado pela Servidor Srº. HUGO LEONARDO NUNES FERREIRA designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico através da Decreto nº 960, de 07 de janeiro de 2026.

A Gestão do presente Contrato se dará pelo (a) Gestor o(a) Srª. INA MÁRCIA CARVALHO SIMÕES e fiscalizado pela Servidora Sra. JOCILENE DE SANTANA VASCONCELOS designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social através da Decreto nº 961, de 07 de janeiro de 2026.

A Gestão do presente Contrato se dará pelo (a) Gestor o(a) Srª. ARLAN PEREIRA DOS SANTOS e fiscalizado pelo Servidora Sra. GLICIA MARIA SANTOS DE CARVALHO designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através da Decreto nº 952, de 05 de janeiro de 2026.

A Gestão do presente Contrato se dará pelo (a) Gestor o(a) Srª. ALANA CARLA BRITO E BRITO e fiscalizado pela servidora Sra. ELLEN LAIS SILVA DE JESUS designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente através da Decreto nº 966, de 07 de janeiro de 2026..

A Gestão do presente Contrato será acompanhada pelo(a) Titular o(a) Srª MICHELLE SANTOS SÁ MAIA GUIMARÃES e fiscalizado pelo servidor Sr HILTON SOUZA TINOCO designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Decreto nº 963 de 07 de Janeiro de 2025.

10.6 - A Fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal de Pojuca ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente

de culpa ou dolo da Empresa contratada na Execução do Contrato.

Pojuca-Bahia
18/05/2026



Andreysso Gonçalves dos Santos

ASSESSOR I



Prefeitura Municipal de Pojuca

CNPJ: 13.806.237/0001-06

Rua Cidade do Salvador - Pojuca/BA

PREÇO REFERENCIAL

COTAÇÃO Nº: 47/2026

Lote: LOTE 01

Seq	Descrição	UND	Qtd	Preço Médio	Valor Total
1	Adaptador de tomada T com 3 entradas	Uni	170,00	31,30	5.321,00
2	Alicate de bico, Cabo Emborrachado	Uni	12,00	30,40	364,80
3	Alicate de corte, Cabo Emborrachado	Uni	21,00	34,67	728,07
4	Alicate eletricitista multifuncional mínimo de 6 funções, Cabo Emborrachado	Uni	8,00	86,25	690,00
5	Alicate Universal, Cabo Emborrachado	Uni	12,00	19,17	230,04
6	Argamassa saco de 20 Kg	SC	295,00	19,39	5.720,05
7	Broca para concreto 3/8	UN	40,00	22,30	892,00
8	broca para concreto 5/16	UN	64,00	17,53	1.121,92
9	Bucha com parafuso fenda nº 6	UN	410,00	0,45	184,50
10	Bucha com parafuso fenda nº 8	UN	600,00	0,35	210,00
11	bucha com parafuso fenda nº10	UN	550,00	0,80	440,00
12	bucha com parafuso fenda nº12	UN	550,00	0,53	291,50
13	Bucha com parafuso sextavado rosca nº 10	UN	600,00	0,70	420,00
14	Bucha com parafuso sextavado rosca nº 12	UN	600,00	0,70	420,00
15	bucha com parafuso sextavado rosca nº 6	UN	600,00	0,18	108,00
16	Bucha com parafuso sextavado rosca nº 8	UN	600,00	0,43	258,00
17	CABO PP 2X1,0 EM COBRE TÊMPERA MOLE CLASSE 5 ABNT NM 280	MT	100,00	5,40	540,00
18	CABO PP 4X1,0 EM COBRE TÊMPERA MOLE CLASSE 5 ABNT NM 280	MT	100,00	10,60	1.060,00
19	Cadeado 20mm	UN	70,00	17,37	1.215,90
20	Cadeado 30mm	UN	80,00	26,90	2.152,00
21	Cadeado 40mm	UN	140,00	40,80	5.712,00
22	Cadeado 50mm	UN	76,00	56,05	4.259,80
23	Câmara De Ar Para Carrinho De Mão 3,25 X 8	UN	64,00	86,65	5.545,60
24	Cantoneira em ferro 10 cm	UN	60,00	5,75	345,00
25	Cantoneira em Ferro 20 cm	UN	60,00	6,10	366,00
26	Cantoneira em Ferro 30 cm	UN	60,00	12,50	750,00
27	Cantoneira em Ferro 40 cm	UN	60,00	23,25	1.395,00
28	Cantoneira em Ferro 50 cm	UN	60,00	25,25	1.515,00
29	Cantoneira em Ferro 60 cm	UN	60,00	27,25	1.635,00
30	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA TERMOPLÁSTICA C/ 02 RODAS DE ARO EM AÇO, ROLAMENTO DE ESFERA E PNEU C/ CÂMERA DE AR, CAP.170 LITROS	UND	60,00	1.788,33	107.299,80
31	Cavadeira articulada com cabo de madeira	UN	20,00	145,78	2.915,60
32	Cavadeira reta 34 cm com cabo de madeira	UN	24,00	89,19	2.140,56
33	Cimento branco com 1 Kg	SC	100,00	8,72	872,00
34	Cimento CP2 E - 32, com 50 kg	SC	4.360,00	53,99	235.396,40
35	Cola adesiva epóxi caixa com 100g	CX	50,00	15,45	772,50
36	Colher de Pedreiro	UN	39,00	27,51	1.072,89



Prefeitura Municipal de Pojuca

CNPJ: 13.806.237/0001-06

Rua Cidade do Salvador - Pojuca/BA

PREÇO REFERENCIAL

37	CONJUNTO DE BROCAS P/ METAL ESTOJO C/ 5 PEÇAS DESCRIÇÃO -4,0-5,0MM-6.0MM-8.0MM-10.0MM	UND	110,00	91,70	10.087,00
38	CONJUNTO DE BROCAS C/ TRÊS PONTAS P/MADEIRA L ESTOJO C/ 7 PEÇAS DESCRIÇÃO - DIÂMETRO 3.0MMXC=65MM, 4.0MMXC=75MM, 5.0MMXC=85MM, 6.0MMXC=90MM, 7MMXC=100MM, 8.0MMXC=110MM, 10.0MMXC= 130MM	UND	110,00	126,17	13.878,70
39	Conjunto de parafuso para vaso e lavatório com bucha 8	UN	95,00	8,92	847,40
40	conjunto serra copo	UND	12,00	44,55	534,60
41	Corrente de ferro com elos curtos	MT	110,00	23,62	2.598,20
42	DISCO DE CORTE DE 4 1/2 X 3/64 X 7/8 PARA SERRA MARMORE.	UND	20,00	20,62	412,40
43	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA EM SERRAS CIRCULARES.	UN	30,00	28,32	849,60
44	Dobradiças para porta 3x2 1/2 em aço	JG	100,00	14,30	1.430,00
45	Enxada 2/2 com cabo	UN	41,00	65,66	2.692,06
46	Escada com 4 degraus, estrutura de alumínio leve e resistente com plataforma de polipropileno; Suportar até 120 kg; Dobrável, com pés, plataformas e degraus antiderrapantes; Possuir travamento automático da plataforma; Dimensões mínimas: altura 1,40m	Uni	4,00	214,83	859,32
47	Escada com 7 degraus, estrutura de alumínio leve e resistente com plataforma de polipropileno; Suportar até 120 kg; Dobrável, com pés, plataformas e degraus antiderrapantes; Possuir travamento automático da plataforma; Dimensões mínimas: altura 1,40m	Uni	4,00	358,83	1.435,32
48	ESCADA DE ALUMÍNIO (GRANDE C/ 13 DEGRAU)	UND	2,00	978,83	1.957,66
49	Escada Multifuncional de Alumínio 4x3 Escada confeccionada em alumínio de alta resistência, leve e durável, dobrável e de fácil armazenamento. Possui 12 degraus antiderrapantes distribuídos em quatro seções articuladas, Estrutura com travas de segurança nos pontos de articulação e pés emborrachados antiderrapantes, garantindo maior estabilidade durante o uso.	UN	7,00	1.069,00	7.483,00
50	Escova de aço	UND	81,00	7,69	622,89
51	Esquadro digital medidor de ângulo; faixa de medição de 0° a 360°; corpo em material metálico resistente; equipado com display digital tipo LCD de fácil leitura; função de travamento de posição (hold); botões de controle mínimo para zeragem/reset e retenção de medida; composto por duas réguas articuladas com escala milimétrica, com comprimento mínimo de 200 mm cada; alta precisão nas medições angulares; equipamento leve, resistente e de fácil manuseio; alimentação por bateria; produto novo, original de fábrica	UN	2,00	125,17	250,34
52	Estanho em fio para solda	UN	10,00	19,23	192,30
53	Extensão 3 tomadas, 5m 110/220v	UN	42,00	31,57	1.325,94
54	Fechadura cilíndrica tubular de embutir, com maçaneta, destinada a portas de divisórias internas. Possui sistema de fechamento por chave, compatível com abertura à direita ou à esquerda. Produto robusto, de fácil instalação, indicado para uso em ambientes internos.	UN	105,00	89,56	9.403,80
55	Fechadura de embutir externa	UN	85,00	58,75	4.993,75
56	Fechadura de embutir interna	UN	65,00	51,80	3.367,00
57	Filtro de linha bivolt 4 tomadas, 3m.	UN	30,00	29,87	896,10
58	Fita de alta fusão 19mmx10mm, rolo 3m.	UN	30,00	18,30	549,00
59	Fita isolante p/ alta tensão grande	UND	5,00	26,50	132,50
60	Fita isolante p/ baixa tensão	UND	30,00	8,02	240,60
61	Folha de serra 300mm	UND	100,00	136,40	13.640,00
62	Formão para carpinteiro	UN	20,00	25,15	503,00
63	Forro de fibra mineral, placa na cor branca125x66 cm	UN	250,00	129,44	32.360,00
64	Forro em PVC com 10 Mt 20cm larg	M²	1.720,00	28,15	48.418,00
65	Gadanhinho ancinho para jardinagem, em aço carbono, 14 dentes, com cabo de madeira lixado e envernizado.	UND	83,00	43,73	3.629,59
66	Gesso em pó branco, embalagem de 1kg.	UN	230,00	5,75	1.322,50



Prefeitura Municipal de Pojuca

CNPJ: 13.806.237/0001-06

Rua Cidade do Salvador - Pojuca/BA

PREÇO REFERENCIAL

67	Graxa multiuso lata 1 lt	UN	45,00	50,44	2.269,80
68	haste para aterramento	UND	50,00	43,39	2.169,50
69	IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ÁGUA 18LT	UND	46,00	330,93	15.222,78
70	Jogo de chave de Fenda e Philips mínimo de 5 peças	JOG	16,00	78,00	1.248,00
71	Kit de Gás GLP Completo com Mangueira, Registro e Abraçadeiras; 01 Regulador de Gás 1 kg para Botijão 13 kg. com selo inmetro; 01 Mangueira p/ Gás 2 metros; 02 Abraçadeiras 1/2 (13-19); Pressão de entrada: 69 a 686 kPa; Pressão de saída: 2,1 a 2,8kPa; Vazão: 1,0 kg/h GLP; Conexão de entrada: rosca de 5/8 UNC (botijão P-13); Conexão de saída: diâmetro 12 para mangueira de PVC.	UND	51,00	78,88	4.022,88
72	KIT de Lâmina de corte para serra tico-tico, composto por 5 lâminas confeccionada em aço bi-metal, para cortes em madeira e outros materiais compatíveis. Produto de alta resistência ao desgaste e à quebra, com dentes projetados para proporcionar cortes rápidos e precisos, padrão compatível com serras tico-tico elétricas.	UN	20,00	58,03	1.160,60
73	Lâmina de serra bimetal 12	UN	203,00	13,60	2.760,80
74	LAMINA DE SERRA FLEX, 24 DENTES EM AÇO RÁPIDO, DIMENSÃO 12", AÇO RÁPIDO ESPECIAL PARA CORTES EM AÇOS DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND	70,00	22,17	1.551,90
75	Lâmpadas LED 12W Branca Fria Bivolt.	UN	200,00	10,05	2.010,00
76	Lona Preta 4x1Mt	MT	635,00	10,75	6.826,25
77	Lubrificante/desengraxante spray	UN	115,00	17,02	1.957,30
78	LUMINÁRIA TIPO PLAFON (SOBREPOR), QUADRADA, 24X24CM, EM ALUMINIO PINTADO NA COR BRANCA, C/DIFUSOR EM VIDRO, ALADIN OU SIMILAR	UN	50,00	50,33	2.516,50
79	Mangueira corrugada 1"	M	200,00	3,70	740,00
80	Manta Asfáltica 10 cm x 10 m, estruturada com filme de polietileno ou similar, com largura de 10 cm e comprimento de 10 metros lineares. Possui espessura uniforme, flexibilidade adequada, resistência a intempéries e tração. Indicada para impermeabilização de juntas, ralos, tubulações, fissuras e arremates em lajes e coberturas, garantindo vedação contínua e estanqueidade.	ROL	12,00	33,63	403,56
81	Manta Asfáltica 20 cm x 10 m, estruturada com filme de polietileno ou similar, com largura de 20 cm e comprimento de 10 metros lineares. Possui espessura uniforme, flexibilidade adequada, resistência a intempéries e tração. Indicada para impermeabilização de juntas, ralos, tubulações, fissuras e arremates em lajes e coberturas, garantindo vedação contínua e estanqueidade.	ROL	12,00	69,00	828,00
82	Manta Asfáltica 30 cm x 10 m, estruturada com filme de polietileno ou similar, com largura de 30 cm e comprimento de 10 metros lineares. Possui espessura uniforme, flexibilidade adequada, resistência a intempéries e tração. Indicada para impermeabilização de juntas, ralos, tubulações, fissuras e arremates em lajes e coberturas, garantindo vedação contínua e estanqueidade.	ROL	11,00	100,65	1.107,15
83	Manta Asfáltica 40 cm x 10 m, estruturada com filme de polietileno ou similar, com largura de 40 cm e comprimento de 10 metros lineares. Possui espessura uniforme, flexibilidade adequada, resistência a intempéries e tração. Indicada para impermeabilização de juntas, ralos, tubulações, fissuras e arremates em lajes e coberturas, garantindo vedação contínua e estanqueidade.	ROL	9,00	137,00	1.233,00
84	Manta Asfáltica 50 cm x 10 m, estruturada com filme de polietileno ou similar, com largura de 50 cm e comprimento de 10 metros lineares. Possui espessura uniforme, flexibilidade adequada, resistência a intempéries e tração. Indicada para impermeabilização de juntas, ralos, tubulações, fissuras e arremates em lajes e coberturas, garantindo vedação contínua e estanqueidade.	ROL	8,00	165,22	1.321,76
85	Marreta com cabo de 5 Kg	UN	28,00	149,20	4.177,60
86	Martelo de unha com cabo de Madeira	UN	31,00	32,71	1.014,01
87	Nível para pedreiro	UN	22,00	20,37	448,14
88	Pá de Bico com cabo 3/2	UN	33,00	64,69	2.134,77
89	Pá quadrada com cabo 3/3	UN	34,00	61,69	2.097,46
90	Peneira circular para peneiramento de areia fina, composta por aro rígido em material plástico de alta resistência e tela metálica em malha fina, para separação e refino de areia em atividades de construção civil. Diâmetro 55 cm Tela: metálica, com malha fina para retenção de partículas pequenas	UN	47,00	29,49	1.386,03
91	Peneira circular para peneiramento de areia grossa, composta por aro rígido em material	UN	40,00	34,01	1.360,40



Prefeitura Municipal de Pojuca

CNPJ: 13.806.237/0001-06

Rua Cidade do Salvador - Pojuca/BA

PREÇO REFERENCIAL

	plástico de alta resistência e tela metálica em malha larga. para separação de partículas maiores . Diâmetro : 60 cm Tela: metálica, com malha larga para retenção de partículas maiores				
92	picareta com cabo	UN	30,00	109,18	3.275,40
93	Pneu para carro de mão	UN	68,00	49,27	3.350,36
94	Ponteiro de aço forjado 250x18mm	UN	32,00	18,50	592,00
95	Porta Palheta Alumínio Brilhante 2,10 X 0,70.	UN	10,00	488,06	4.880,60
96	Porta Palheta Alumínio Brilhante 2,10 X 0,80.	UN	20,00	683,64	13.672,80
97	Prumo	UN	24,00	38,83	931,92
98	Régua de alumínio de 2,00m	UN	32,00	79,68	2.549,76
99	Rejunte saco com 1 Kg	SC	85,00	10,17	864,45
100	Roda forro PVC com 6 metros	UN	424,00	33,30	14.119,20
101	Serrote profissional, 26 polegadas, com cabo de madeira	UND	34,00	60,49	2.056,66
102	Suporte para cadeado	UN	75,00	16,80	1.260,00
103	Talhadeira	UN	33,00	17,23	568,59
104	Tela mosquiteira em aço inoxidável AISI 304, com dimensões aproximadas de 20,00 m x 1,20 m, alta resistência mecânica e à corrosão/oxidação (inclusive em ambientes úmidos ou litorâneos), lavável, destinada à proteção contra insetos, roedores e outros agentes, indicada para aplicação em janelas, ralos, frestas, calhas, cozinhas industriais e fixação em perfis de alumínio.	RL	15,00	935,00	14.025,00
105	Tela plástica hexagonal, 1,5 x 50m, rolo com 50m, confeccionada em polietileno.	ROL	315,00	538,74	169.703,10
106	Tesoura de poda, tamanho grande, em aço com cabo emborrachado	Uni	10,00	74,50	745,00
107	Tesoura de poda, tamanho pequeno, em aço com cabo emborrachado	UND	26,00	63,83	1.659,58
108	Tesoura multiuso, tamanho grande, em aço com cabo emborrachado.	UND	36,00	47,50	1.710,00
109	Trena , comprimento de 3 metros , fita em aço com graduação em centímetros e milímetros, largura mínima de 12 mm. Corpo em plástico resistente, com clip para cinto, trava manual e retorno automático por mola. Ponteira metálica reforçada.	UN	9,00	11,13	100,17
110	Trena , comprimento de 5 metros , fita em aço com graduação em centímetros e milímetros, largura mínima de 19 mm. Corpo em plástico resistente, com clip para cinto, trava manual e retorno automático por mola. Ponteira metálica reforçada.	UN	9,00	14,01	126,09
111	Trena a laser digital portátil; alcance mínimo de 50 m; precisão de medição de $\pm 1,5$ mm; display digital de fácil leitura; funções de cálculo de área e volume; múltiplos modos de medição (simples, contínua e indireta); memória interna para armazenamento de medições; alimentação por pilha ou bateria; equipamento compacto, ergonômico e de fácil operação; fornecido com acessórios mínimos (capa de proteção e itens de alimentação); produto novo, original de fábrica; garantia mínima conforme legislação; aceita-se equivalente ou superior.	UN	2,00	342,70	685,40
112	Trena analógica com roda medidora de distância; contador mecânico analógico de 4 dígitos com capacidade mínima de 999,9 m; cabo em alumínio com empunhadura em material plástico; cabo telescópico com ajuste mínimo em três níveis (aproximadamente 43 cm, 65 cm e 88 cm); roda confeccionada em material plástico com revestimento em borracha termoplástica; diâmetro mínimo da roda de 100 mm; equipamento leve, resistente e de fácil operação, indicado para medições lineares em campo; produto novo, original de fábrica;	UN	2,00	261,00	522,00
113	Trena de 7,5 metros, fita em aço com graduação em centímetros e milímetros, largura mínima de 25 mm. Corpo em plástico resistente, com clip para cinto, trava manual e retorno automático por mola. Ponteira metálica reforçada.	UN	9,00	26,50	238,50
114	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 100M=12,5MM ESTOJO ABERTO EM ABS C/ PEGADOR ERGONÔMICO EMBORRACHADO FITA DE FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA GRADUAÇÃO MM/POL C/ MANIVELA P/ RECOLHIMENTO C/ CLIPE METÁLICO NA PONTA DA TRENA C/ FUNÇÃO RETRÁTIL	UND	2,00	139,59	279,18
115	TRENA EM FIBRA DE VIDRO 50M=12,5MM ESTOJO ABERTO EM ABS C/ PEGADOR ERGONÔMICO EMBORRACHADO FITA DE FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA GRADUAÇÃO MM/POL C/ MANIVELA P/ RECOLHIMENTO C/ CLIPE METÁLICO NA PONTA DA TRENA C/ FUNÇÃO RETRÁTIL	UND	2,00	74,63	149,26



Prefeitura Municipal de Pojuca

CNPJ: 13.806.237/0001-06

Rua Cidade do Salvador - Pojuca/BA

PREÇO REFERENCIAL

116	Trena manual retrátil; comprimento mínimo de 10 m; largura mínima da fita de 25 mm; fita confeccionada em aço; sistema de trava automática da fita (autotrava); graduação em dupla escala (centímetros e polegadas); corpo em material resistente (plástico/ABS com revestimento emborrachado, quando aplicável), com design ergonômico; mecanismo de recolhimento eficiente; equipamento leve, resistente e de fácil manuseio; produto novo, original de fábrica;	UN	15,00	67,74	1.016,10
Valor Total					862.322,81

Lote: LOTE 2

Seq	Descrição	UND	Qtd	Preço Médio	Valor Total
1	Adaptador 20mm 1/2	UND	60,00	1,85	111,00
2	Adaptador 25mm 3/4	UND	60,00	2,53	151,80
3	Adaptador curto soldável 50mm x 1.1/2	UND	60,00	3,17	190,20
4	Adaptador curto soldável 60mm x 2	UND	60,00	14,99	899,40
5	Adesivo para tubo de PVC, incolor	FR	90,00	4,75	427,50
6	Adesivo plástico. Bisnaga 75g.	UND	15,00	8,03	120,45
7	ADESIVO SILICONE TUBO COM 280G.	UND	50,00	17,75	887,50
8	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UND	85,00	9,19	781,15
9	ASSENTO PLÁSTICO BRANCO P/ VASO SANITÁRIO TIPO CONVENCIONAL (COMPLETO) MODELO BÁSICO.	UND	230,00	36,70	8.441,00
10	Bacia Sanitária Tipo Turca Peça cerâmica, esmaltada, de alto padrão de resistência e fácil higienização, própria para instalação no piso. Modelo com cavidade central para escoamento e áreas laterais antiderrapantes destinadas ao apoio dos pés. Acabamento na cor branca, resistente a manchas, produtos de limpeza e variações de temperatura. Produto destinado ao uso sanitário em posição de cócoras, conforme padrões usuais de instalações hidráulicas. Tamanho: 59,5 x 44,6 x 34,5cm.	UN	20,00	662,50	13.250,00
11	BOIA DE 3/4 EM PVC PARA CAIXA D'ÁGUA.	UND	30,00	14,65	439,50
12	BOIA PVC 1/2" PARA CAIXA D'ÁGUA.	UND	40,00	113,03	4.521,20
13	Caixa a d'água polietileno cap. 500 litros c/tampa simples	UND	15,00	292,37	4.385,55
14	Caixa d'água polietileno cap. 1.000 litros c/tampa simples	UND	45,00	459,83	20.692,35
15	Caixa d'água polietileno cap. 2.000 litros c/tampa simples	UND	10,00	1.329,99	13.299,90
16	CAIXA DE DESCARGA, TIPO SOBREPOR, EM PLÁSTICO, COM SISTEMA DE DESCARGA TOTAL, CAPACIDADE DE 9 LITROS.	UND	95,00	96,91	9.206,45
17	Caixa Sifonada 4 entradas.	UND	20,00	40,87	817,40
18	Cap Cola 20mm	UND	40,00	1,83	73,20
19	Cap Cola 25mm	UND	80,00	2,17	173,60
20	cap cola 32mm	UN	350,00	3,30	1.155,00
21	Cap Rosqueável 1/2 20mm	UND	100,00	1,33	133,00
22	Cap Rosqueável 3/4 25mm	UND	100,00	1,45	145,00
23	cap Rosqueável 32mm	UN	210,00	1,90	399,00
24	Chave Grifo 18" para Tubo.	UN	5,00	62,43	312,15
25	Chuveiro comum de parede, em PVC ,braço reto.	Uni	75,00	17,50	1.312,50
26	Chuveiro portátil de alta pressão Especificações: mangueira flexível, extra-longa, de aço inoxidável sem emaranhamento Conteúdo da embalagem: 1 ducha; 1 tubo de aço inoxidável; 1 suporte de parede; 2 parafusos de expansão.	Uni	26,00	129,75	3.373,50
27	CURVA CURTA 45° DE PVC 75MM	UND	2,00	40,50	81,00
28	CURVA CURTA 45° DE PVC 50MM	UND	4,00	25,35	101,40
29	Curva de 45° 20mm	UND	100,00	4,40	440,00



Prefeitura Municipal de Pojuca

CNPJ: 13.806.237/0001-06

Rua Cidade do Salvador - Pojuca/BA

PREÇO REFERENCIAL

30	Curva de 45° 25mm	UND	100,00	4,10	410,00
31	Curva de 90° 20mm	UND	100,00	3,81	381,00
32	Curva de 90° 25mm	UND	100,00	3,82	382,00
33	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC 1/2" / 50 CM	UND	30,00	11,72	351,60
34	ENGATE FLEXÍVEL DE AÇO INOXIDÁVEL DE 60 CM	UN	15,00	9,75	146,25
35	Fita veda rosca 12mmX10mm , rolo 50m.	UN	235,00	7,50	1.762,50
36	Fita veda rosca 18mm X 25m	UND	50,00	10,25	512,50
37	Joelho 90° curta 60mm	UND	100,00	29,25	2.925,00
38	Joelho 90° longa 50mm	UND	100,00	7,26	726,00
39	Joelho 90° longa 60mm	UND	100,00	24,84	2.484,00
40	Joelho curto de 100 mm esgoto PVC	UND	300,00	7,65	2.295,00
41	Joelho de 150 mm esgotos PVC	UND	200,00	45,00	9.000,00
42	Joelho de 200 mm esgotos PVC	UND	200,00	145,75	29.150,00
43	Joelho de 75 mm esgoto PVC	UND	200,00	8,24	1.648,00
44	Joelho de 90° 20mm	UND	100,00	1,18	118,00
45	Joelho longo esgoto 100mm	UND	100,00	9,55	955,00
46	Joelho roscável 90° 3/4mm	UND	100,00	3,40	340,00
47	Joelho sold/rosc 25mm x 3,4"	UND	100,00	3,40	340,00
48	Joelho soldável longa 25mm	UND	100,00	1,75	175,00
49	JOELHO uso rede hidraulica, 45 graus, DN 20 mm, PVC, extremidade lisa, para agua.	UND	20,00	1,75	35,00
50	JOELHO, uso rede hidraulica, 90 graus, em PVC, 40 mm, com anel, para esgoto.	UND	20,00	2,15	43,00
51	Junção 100 mm PVC esgotos	UND	30,00	25,68	770,40
52	Kit vaso sanitário infantil com caixa acoplada e assento, na cor branca, desenvolvido especialmente para o uso infantil. Modelo com saída vertical e sistema de duplo acionamento (3/6 litros), que permite economia de água conforme a necessidade. Acompanha assento compatível, também em material resistente e fácil de higienizar	UN	30,00	702,50	21.075,00
53	LAVATÓRIO, EM LOUÇA BRANCA, PARA 01 TORNEIRA, COM COLUNA, DIMENSÕES: 36 X 46 C, COLUNA DE 65 X 15 CM.	UND	47,00	247,50	11.632,50
54	Luva correr 50mm marrom	UND	100,00	27,60	2.760,00
55	Luva correr 60mm marrom	UND	100,00	35,62	3.562,00
56	Luva correr esgoto 100mm	UND	100,00	20,93	2.093,00
57	Luva de 20mm	UND	100,00	0,85	85,00
58	Luva de 25mm	UND	100,00	1,82	182,00
59	Luva de pressão p/ mang. C 25mm	UND	40,00	1,75	70,00
60	Luva de pressão p/ mang. C 32mm	UND	40,00	3,50	140,00
61	Luva de Redução 25mmx20mm	UND	100,00	1,30	130,00
62	Luva de Redução 32mmx25mm	UND	100,00	1,96	196,00
63	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, EM PVC, 25 X 20 MM	UND	100,00	2,05	205,00
64	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, EM PVC, 32 X 25 MM	UND	100,00	4,70	470,00
65	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL, EM PVC, 40 X 32 MM	UND	100,00	3,34	334,00
66	LUVA PVC DE 20MM	UND	100,00	0,90	90,00
67	Luva PVC de 40 mm para esgotos	UND	130,00	2,15	279,50
68	Luva roscável branca ¾	UND	100,00	2,40	240,00



Prefeitura Municipal de Pojuca

CNPJ: 13.806.237/0001-06

Rua Cidade do Salvador - Pojuca/BA

PREÇO REFERENCIAL

69	Luva sold/rosc 25mm x 3,4"	UND	100,00	2,95	295,00
70	Luva soldável 20mm	UND	100,00	1,10	110,00
71	Luva soldável 25mm	UND	100,00	1,50	150,00
72	Luva soldável 40mm marrom	UND	100,00	4,89	489,00
73	Luva soldável 50mm marrom	UND	100,00	5,57	557,00
74	Luva soldável esgoto 100mm	UND	100,00	8,15	815,00
75	luva soldável para água fria 50mm	UND	5,00	5,30	26,50
76	luva soldável para água fria 75mm	UND	2,00	112,50	225,00
77	Mangueira com bico para regular, confeccionada em material flexível, comprimento mínimo de 20 metros	UND	18,00	76,25	1.372,50
78	Pia de cozinha aço inox monobloco 1,20m	UND	3,00	286,75	860,25
79	PIA DE COZINHA INOX C/ 01 CUBA 1,40X0,60M C/ ENCHIMENTO	UND	10,00	377,25	3.772,50
80	PIA DE COZINHA INOX C/ 02 CUBA 1,50X0,60M C/ ENCHIMENTO	UND	10,00	493,75	4.937,50
81	Pia de PVC, lavatório fabricado em material plástico resistente, com acabamento liso na cor branca. Produto indicado para instalação em banheiros residenciais ou comerciais, de fácil fixação em parede. Possui formato arredondado, com cuba integrada e espaço superior para instalação de torneira.	UN	105,00	23,25	2.441,25
82	Pia p/ banheiro suspensa simples aprox. 14x37x31cm	UND	5,00	87,25	436,25
83	Plug 1/2 Rosqueável	UND	10,00	0,98	9,80
84	Ponta PEAD (adaptador conexão) 20x3/4	UND	10,00	7,70	77,00
85	Ralo p/ banheiro simples quadrado, branco.	UND	130,00	9,40	1.222,00
86	Ralo p/ banheiro simples redondo, branco.	UND	130,00	8,25	1.072,50
87	Registro de esfera cabeça quadrada ¾ PVC, marrom.	UND	100,00	8,75	875,00
88	Registro de pressão completo, com acabamento.	UND	45,00	109,00	4.905,00
89	REGISTRO ESFERA 20MM, SOLDÁVEL, PVC RÍGIDO AZUL	UND	30,00	27,05	811,50
90	REGISTRO ESFERA 50MM, SOLDÁVEL, PVC RÍGIDO AZUL	UND	30,00	34,05	1.021,50
91	Registro esfera borboleta ¾	UND	30,00	10,75	322,50
92	Registro esfera PEAD 20mm x 20mm, cab. Quadrada	UND	100,00	6,35	635,00
93	REGISTRO, DE ESFERA, EM PVC, SOLDAVEL, 32 MM, COM EMBOLO DE VEDACAOESFERICO, PARA USO EM REDE HIDRAULICA.	UND	30,00	28,30	849,00
94	REPARO, PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA DA MARCA DECA, MECANISMO INTERNO EM PVC, CONTENDO BOIA, OBTURADOR, ENTRADA DE AGUA, BALANCA COM PARAFUSOS E BOTAO, COM ACIONAMENTO NA PARTE SUPERIOR. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	100,00	119,39	11.939,00
95	Sifão sanfonado duplo universal, branco, comprimento mínimo 50cm	UN	45,00	18,17	817,65
96	Sifão sanfonado universal, branco, comprimento mínimo 50cm	UND	180,00	6,31	1.135,80
97	Tee 100mm esgoto	UND	100,00	15,50	1.550,00
98	Tee soldável 25mm	UND	100,00	1,90	190,00
99	Tee soldável 32mm x 25mm	UND	100,00	5,79	579,00
100	Torneira 1/2 longa para pia PVC	UND	60,00	49,17	2.950,20
101	Torneira de bancada para pia, em metal	UND	90,00	65,30	5.877,00
102	TORNEIRA DE METAL CROMADO DE MESA P/ PIA COZINHA ,BICO MÓVEL C/ AREJADOR 3/4" (DECA, FABRIMAR ICO (OU EQUIVALENTE)	UND	100,00	93,00	9.300,00
103	TORNEIRA DE METAL CROMADO, LONGA DE PAREDE P/ PIA DE COZINHA BICA MÓVEL 1/2" OU 3/4" PADRÃO POPULAR	UND	50,00	87,75	4.387,50
104	Torneira gourmet articulada para pia de cozinha, modelo bancada (mesa), com	UN	60,00	69,25	4.155,00



Prefeitura Municipal de Pojuca

CNPJ: 13.806.237/0001-06

Rua Cidade do Salvador - Pojuca/BA

PREÇO REFERENCIAL

	acabamento cromado. Fabricada em materiais nobres e resistentes, como latão, cobre e metais diversos, assegurando elevada durabilidade e resistência à corrosão. Apresenta mecanismo de fechamento com cartucho cerâmico de ¼ de volta, proporcionando acionamento preciso, suave e prolongada vida útil. A bica articulada oferece ampla mobilidade e facilidade de manuseio, conferindo maior praticidade e funcionalidade para o ambiente de cozinha.				
105	Torneira gourmet articulada para pia de cozinha, modelo de parede, com acabamento cromado. Fabricada em materiais nobres e resistentes, como latão, cobre e metais diversos, garantindo alta durabilidade e resistência à corrosão. Equipado com mecanismo de fechamento por cartucho cerâmico de ¼ de volta, que proporciona acionamento preciso, suave e longa vida útil. A bica articulada permite ampla mobilidade e facilidade de manuseio, oferecendo maior praticidade e funcionalidade aos ambientes de cozinha.	UN	70,00	74,25	5.197,50
106	Torneira longa para pia em metal	UND	40,00	73,75	2.950,00
107	Torneira pvc 1/2 com adaptador 3/4 e Bico para mangueira, preta, instalação de parede.	UND	60,00	4,50	270,00
108	TORNEIRA, de 1/2 polegadas, plastica, para jardim. Embalagem com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	UND	150,00	4,50	675,00
109	Tubo 100mm (esgoto branco) PVC. Barra de 6M.	UND	110,00	100,27	11.029,70
110	Tubo 25mm (água marrom) PVC. Barra de 6M.	UND	220,00	28,80	6.336,00
111	Tubo 32mm (água marrom) PVC. Barra de 6M.	UND	170,00	62,40	10.608,00
112	Tubo 50mm (água marrom) PVC. Barra de 6M.	UND	74,00	99,17	7.338,58
113	Tubo 60mm PBA (água marrom) PVC. Barra de 6M.	UND	40,00	195,38	7.815,20
114	Tubo de 100 mm esgotos PVC	UND	200,00	97,60	19.520,00
115	Tubo de 150 mm esgotos PVC	UND	200,00	240,96	48.192,00
116	Tubo de 200 mm esgotos PVC	UND	60,00	537,89	32.273,40
117	Tubo de 75 mm esgotos PVC	UND	240,00	97,50	23.400,00
118	Tubo de PVC para água de 20mm	UND	200,00	23,33	4.666,00
119	Tubo eletroduto 1"	UND	300,00	30,75	9.225,00
120	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	100,00	7,90	790,00
121	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	M	80,00	12,95	1.036,00
122	TUBO SOLDÁVEL, EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 20 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	120,00	22,60	2.712,00
123	TUBO SOLDÁVEL, EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 40 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	100,00	93,00	9.300,00
124	TUBO SOLDÁVEL, EM PVC, PARA ÁGUA FRIA, BITOLA DE 75 MM. BARRA COM 6 METROS	UND	3,00	284,00	852,00
125	Tubo/mangueira PEAD de 20mm azul	UND	20,00	389,60	7.792,00
126	Válvula americana para escoamento de pia de cozinha, com diâmetro de 3.1/2 polegadas, fabricada em aço inoxidável, com acabamento polido brilhante na cor prateada. Produto resistente à corrosão, de fácil limpeza e com excelente vedação, ideal para pias de cozinhas residenciais, institucionais ou escolares. Compatível com cubas de inox ou louça. Modelo com sistema de tampa removível, que permite reter resíduos sólidos e controlar o escoamento da água com praticidade e durabilidade.	UN	260,00	26,00	6.760,00
127	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1 PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	241,00	5,75	1.385,75
128	Valvula para pia lavatório plastico	UND	120,00	5,75	690,00
129	Valvula para vaso sanitário	UND	120,00	32,50	3.900,00
130	Vaso sanitário acoplado cor branco	UND	45,00	533,47	24.006,15
131	Vaso sanitário comum cor branco	UND	44,00	303,25	13.343,00
Valor Total					518.048,93

Lote: LOTE 3



Prefeitura Municipal de Pojuca

CNPJ: 13.806.237/0001-06

Rua Cidade do Salvador - Pojuca/BA

PREÇO REFERENCIAL

Seq	Descrição	UND	Qtd	Preço Médio	Valor Total
1	BOMBA CENTRÍFUGA MULTISTÁGIO, SUBMERSA SUB10-05S4E6 2CV; BOCAL DE SAÍDA 1 1/4" COM ROSCA BSP; EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX; MANCAL DE VITON® E CORPO DO MANCAL DE NORYL® GFN3(*); SISTEMA TRI-SEAL® COM ROTORES FLUTUANTES INDEPENDENTES; ROTOR FECHADO DE CELCON; DIFUSOR E DIVISÃO DE NORYL® GFN3(*); CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX; VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA; MOTOR ELÉTRICO ENCAPSULADO, 2 PÓLOS, 60 HZ; NORYL® GFN3: NORYL® COM 30% DE FIBRA DE VIDRO	UN	5,00	2.405,44	12.027,20
2	BOMBA CENTRÍFUGA MULTISTÁGIO, SUBMERSA SUB10-05S4E6 3,0CV; BOCAL DE SAÍDA 1 1/4" COM ROSCA BSP; EIXO DO BOMBEADOR DE AÇO INOX; MANCAL DE VITON® E CORPO DO MANCAL DE NORYL® GFN3(*); SISTEMA TRI-SEAL® COM ROTORES FLUTUANTES INDEPENDENTES; ROTOR FECHADO DE CELCON; DIFUSOR E DIVISÃO DE NORYL® GFN3(*); CORPO, BOCAL DE SAÍDA, INTERMEDIÁRIO E FILTRO DE AÇO INOX; VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA; MOTOR ELÉTRICO ENCAPSULADO, 2 PÓLOS, 60 HZ; NORYL® GFN3: NORYL® COM 30% DE FIBRA DE VIDRO	UND	20,00	2.982,67	59.653,40
3	LIXADEIRA, VOLTAGEM: 110V; PESO: 3,4KG; MEDIDA DA LIXA: DIÂMETRO DE 180MM; MEDIDA DA BOINA DE LÃ: DIÂMETRO DE 180MM; POTÊNCIA: 1600W; PUNHO AUXILIAR; VELOCIDADE SEM CARGA: 600-4000RPM; ROSCA DO EIXO: M14X2; ACESSÓRIOS INCLUSOS: 1 EMPUNHADURA AUXILIAR; 1 DISCO DE BORRACHA; 1 PORCA PRENSA LIXA; 1 CHAVE; 2 PARAFUSOS DA EMPUNHADURA AUXILIAR	UND	1,00	1.061,76	1.061,76
4	Máquina Solda Inversora 100A 110V Display Digital.	UN	1,00	926,17	926,17
5	Motoserra a Combustão, Equipamento portátil, destinado ao corte de madeira em geral, com as seguintes especificações mínimas: Motor a gasolina, dois tempos; Cilindrada mínima de 30 cm³; Potência mínima de 1,6 hp; Comprimento da barra de corte: mínimo de 16 polegadas; Sistema de partida manual com fácil acionamento; Lubrificação automática da corrente; Peso compatível para operação manual, não superior a 6 kg; Conjunto de segurança composto por freio da corrente e protetor de mão; Acompanha corrente e barra compatíveis; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	3,00	882,33	2.646,99
6	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA A BATERIA Sem fio; Alimentada por bateria recarregável de íon/lítio com tensão mínima de 12V, cujo carregador seja bivolt (127/220V); Potência : 700w; Com capacidade de perfuração para madeira de 10mm, e aço de 6mm; Possuir LED indicador de nível de carga para facilitar o monitoramento da bateria e sistema de proteção contra o superaquecimento da mesma; Acompanhar: 2 baterias de 12v, carregador de bateria, maleta e kit mínimo de 20 brocas. Garantia deve ser de pelo menos 1 ano."	UND	4,00	823,33	3.293,32
7	Roçadeira a Combustão, Equipamento motorizado portátil do tipo roçadeira a combustão, destinado ao corte de capim, ervas daninhas e pequenos arbustos, com as seguintes características mínimas: Motor a gasolina, dois tempos; Cilindrada mínima de 30 cm³; Potência mínima de 1,2 kW (aproximadamente 1,6 hp); Eixo reto; Cabo tipo guidão (aberto), ergonômico e ajustável; Sistema de amortecimento de vibrações para maior conforto do operador; Protetor de segurança no conjunto de corte; Peso máximo de 7 kg; Capacidade do tanque de combustível de, no mínimo, 600 mL; Acompanha conjunto de corte padrão (lâmina metálica e nylon) e itens de segurança exigidos pelo fabricante; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UN	4,00	1.365,67	5.462,68
8	SERRA MÁRMORE POTENCIA 1450W VOLTAGEM 127V ROTAÇÃO SEM CARGA (RPM) 12000MIN-TORQUE (NM) 1.0N CAPACIDADE MAXIMA DE CORTE 40MM CAPACIDADE MÁXIMA DE DISCO 125MM CORTE EM ÂNGULO 45°	UND	2,00	578,01	1.156,02
9	Serra tico-tico elétrica – Ferramenta portátil indicada para cortes em madeira, aço e polímeros. Potência mínima de 550W, com sistema de aspiração de pó por bocal coletor. Estrutura em material resistente, empunhadura ergonômica, funcionamento em rede elétrica 127V, Acompanha lâmina para corte e protetor de lâmina.	UN	2,00	529,63	1.059,26
10	Transformador bivolt 3000va	UND	22,00	213,90	4.705,80
				Valor Total	91.992,60

PREÇO REFERENCIAL

Valor Total da Cotação

Nome do Lote	Valor
LOTE 01	862.322,81
LOTE 2	518.048,93
LOTE 3	91.992,60
Valor Total	1.472.364,34

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca - Bahia.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Eletrônico n.º 040/2026, estamos apresentando proposta para fornecimento contínuo de materiais de construção, destinados ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias do Município de Pojuca/BA, conforme aos lotes remanescentes fracassados (lotes 01, 04 e 07) do Processo Administrativo nº 205-2025, mediante realização de novo procedimento licitatório, com vistas à garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas/modelos dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- informamos que os produtos/serviços cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- garantimos a substituição dos materiais/refazer os serviços, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos/execução dos serviços, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sr. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega;
- observaremos o prazo de entrega/início dos serviços de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento (AF) / ordem de serviço (OS).

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

ANEXO II - A

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°. 040/2026

(Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2026)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

EMAIL:

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO– máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

MODELO DE PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

LOTE XX						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	MARCA	V. UNIT	V.TOTAL
1.					X (v. por algarismo)	X (v. por algarismo)
2.						
3.						
4.						
5.						
TOTAL					X (v. por algarismo)	
TOTAL GERAL R\$ xxxxxxxx (v. por extenso).						

_____, _____ de _____ de 2026.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
A/C: PREGOEIRO(A)
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.
PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo:
Telefone/fax/e-mail:

ANEXO IV

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

A/C: PREGOEIRO(A)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

DECLARAÇÃO FORMAL (ITEM 15.2.5.1)

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a)** aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b)** executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Pojuca;
- c)** obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Pojuca, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- d)** entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Pojuca;
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

Telefone/fax/e-mail:

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE POJUCA**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2-288, Pojuca II, Pojuca/BA, através de sua **SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o(a) **Sr(º). SHELLDON LUSTOSA DE SANTANA**, nomeado através do Decreto Municipal nº 933 de 02 de janeiro de 2026, ordenador de despesa conforme Decreto Municipal nº 025 de 09 de janeiro de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____/0001-____, estabelecida à Rua _____, nº _____, Edifício _____, _____, no Município de _____, representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** **procuração apresentada nos autos**, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de **fornecimento contínuo**, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 040/2026, pelo(a) Secretário(a) Municipal em ____/____/____, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 14.133/21 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 040/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 47/2026, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento contínuo de materiais de construção, destinados ao atendimento das demandas operacionais das diversas Secretarias do Município de Pojuca/BA, conforme aos lotes remanescentes fracassados (lotes 01, 04 e 07) do Processo Administrativo nº 205-2025, mediante realização de novo procedimento licitatório, com vistas à garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais, **LOTE ____ (_____)**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 040/2026, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de **fornecimento contínuo e parcelado**, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- d) atender à solicitação de fornecimento contínuo dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- e) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais:
 - f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade;
- f) São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos insumos entregues, abrangendo inclusive a resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos;
- g) Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alterações da data de entrega ou de qualidade dos materiais ofertados;
- h) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
 - h.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - h.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- j) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- k) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- l) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de **R\$ _____** (**_____ reais e _____ centavos**), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente, em até 20 (vinte) dias úteis, de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: 03.09.09 / 03.14.14 / 03.12.12 / 03.08.08 / 03.05.05 / 03.10.10 / 03.11.11
Projeto/Atividade: / 2.038 / 2.095 / 2.082 / 2.083 / 2.080 / 2.022 / 2.010 / 2.043 / 2.044 / 4013 / 4.022 / 2.061 / 2.020 / 2.021 / 2.077
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Fonte de Recurso: 1500 / 1720

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2026 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme discriminado a seguir.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

- I - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o presente contrato de fornecimento;
- II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:
 - a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;
 - b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;
 - c) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa;
 - d) desatender as determinações da fiscalização;
 - e) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;
 - f) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao

contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

III - além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nos incisos I e II, serão aplicadas as seguintes multas:

a) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;

b) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do fornecimento;

c) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;

d) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, por irregularidade.

§ 3º. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 4º. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 5º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da CONTRATADA faltosa, se houver.

§ 6º. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§ 7º. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

§ 8º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, este Contrato poderá ser extinto ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

§ 3º. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A Gestão do presente Contrato se dará pelo (a) Gestor o(a) Sr. **CLAÚDIO ANTÔNIO DIAS ARAGÃO** e fiscalizado pelo Servidor Sr^a. **MAELY SANTANA DE JESUS** designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Educação através da Decreto nº 954, de 06 de janeiro de 2026.

A Gestão do presente Contrato se dará pelo (a) Gestor o(a) Sr. **LUCIANO LEIRO LEITE** e fiscalizado pelo Servidor Srs. **LUIZ ROGÉRIO DE OLIVEIRA LIMA** designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de de Cultura, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude através da Decreto nº 964, de 07 de janeiro de 2026.

A Gestão do presente Contrato se dará pelo (a) Titular o(a) Sr. **IEDO REIS BRITO** e fiscalizado pela Servidor Sr^o. **HUGO LEONARDO NUNES FERREIRA** designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico através da Decreto nº 960, de 07 de janeiro de 2026.

A Gestão do presente Contrato se dará pelo (a) Gestor o(a) Sr^a. **INA MÁRCIA CARVALHO SIMÕES** e fiscalizado pela Servidora Sra. **JOCILENE DE SANTANA VASCONCELOS** designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social através da Decreto nº 961, de 07 de janeiro de 2026.

A Gestão do presente Contrato se dará pelo (a) Gestor o(a) Sr^a. **ARLAN PEREIRA DOS SANTOS** e fiscalizado pelo Servidora Sra. **GLICIA MARIA SANTOS DE CARVALHO** designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa através da Decreto nº 952, de 05 de janeiro de 2026.

A Gestão do presente Contrato se dará pelo (a) Gestor o(a) Sr^a. **ALANA CARLA BRITO E BRITO** e fiscalizado pela servidora Sra. **ELLEN LAIS SILVA DE JESUS** designados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente através da Decreto nº 966, de 07 de janeiro de 2026.

A Gestão do presente Contrato será acompanhada pelo(a) Titular o(a) Sr^a **MICHELLE SANTOS SÁ MAIA GUIMARÃES** e fiscalizado pelo servidor Sr **HILTON SOUZA TINOCO** designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Decreto nº 963 de 07 de Janeiro de 2025.

§ 4º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional

de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

Parágrafo único. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá o seu prazo inicial de vigência, contado da data de sua assinatura, de **12 (doze) meses**, podendo, ainda, ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo único. O contrato de fornecimento contínuo poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORÇA MAIOR

Caso a CONTRATADA, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e a CONTRATADA não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

§ 1º. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

§ 2º. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

§ 3º. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

§ 4º. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

§ 5º. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

I - Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

II - A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

§ 6º. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, ____ de _____ de 2026.

SHELLDON LUSTOSA DE SANTANA
Secretário de Serviços Públicos e Meio Ambiente
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE

P/ Empresa
CONTRATADA

Testemunha 01:

Testemunha 02:

Nome:

Nome:

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS														
À PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA														
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026														
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026														
Senhor(a) Pregoeiro(a), segue abaixo a tabela de composição de preços unitários devidamente preenchida do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:														
Item	Produto	Marca	PREÇO DE COMPRAS		IMPOSTOS		DIFAL		DESPESA FRETE		PREÇOS FINAIS			
			Nº da Nota Fiscal de Compra	Preço de Compra Bruto (R\$)	Valor Impostos (R\$)	Impostos (PIS/CONFIS/IR/CSSL) (%)	Valor Difal (R\$)	Difal (ICMS) (%)	Valor Frete (R\$)	FRETE (%)	* Valor Líquido (R\$)	Valor Lucro (R\$)	Lucro (%)	Valor de Venda (R\$)
XX														
XX														

*** Valor Líquido = Preço de Compras + Impostos + DIFAL + Despesas**